



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

REQUERIMENTO Nº 24/2020

SOLICITA O ARQUIVAMENTO DO PROJETO DE LEI, TOMBADO SOB O PROCESSO VIRTUAL Nº 05210005/2020, QUE VERSA ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE, NO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, DA ACUMULAÇÃO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA E COBRADOR DE ÔNIBUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no art. 210 e ss., c/c art. 17, §único, II, do Regimento Interno desta Casa, **REQUER** o arquivamento do Projeto de Lei tombado sob o processo virtual nº 05210005/2020, que versa acerca da impossibilidade, no âmbito do município de Maceió, da acumulação da função de motorista e cobrador de ônibus, e dá outras providências.

O presente Requerimento se justifica em razão da morosidade desta Câmara Municipal de Maceió na apreciação e tramitação do pleito, claramente justificável em virtude da pandemia do covid-19 decretada pela Organização Mundial de Saúde, que acarretou na suspensão dos trabalhos desta Casa Parlamentar.

Em decorrência de recente decisão do Tribunal Superior do Trabalho – TST, passou-se a permitir a acumulação de função entre motorista e cobrador de ônibus, haja vista que as funções são complementares entre si.

Desta feita, o referido Projeto vai de encontro ao entendimento formulado pela Corte Superior do Trabalho, acarretando na perda do seu objeto.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

Sendo assim, em virtude do exposto, não há alternativa senão o arquivamento do pleito, podendo, entretanto, acaso haja novo entendimento, o seu desarquivamento (art. 17, §único, II, “g”, RI).

Maceió/AL, 19 de novembro de 2020.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
MDB